



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, DE 02 DE MARÇO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação:200/2026

De acordo com a Comunicação de decisão do INSS com data de emissão no dia 02/03/2026, em favor da servidora **CLAUDINEIA DOURADO PEREIRA** matrícula nº **1559119001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 91), NB **727.593.107-0**, com cessação em 02/03/2026.

Rondonópolis, 02 de março de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02-03-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
196/2026	155872100	Andreia Maria da Silva Magalhaes	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	15806200	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	612065800	Denize Faria Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	15587990	Edilene Ramos Texeira	Docente	14 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	15609940	Ester Wisterfania Alves da Gama	Docente	05 dias – a partir do dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	156028500	Jadircima Ferreira da Silva	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	156358600	Maria Doralice da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 02/03/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
196/2026	8908700	Maria Lucia da Silva Brandao	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	1852050	Marisa Oliveira de Campos Brito	Docente	05 dias – a partir do dia 23/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	2049860	Maura Pereira da Conceicao	Docente	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	15544810	Micaelly Andrade Monteiro	Docente	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	130192602	Norma Izabel Garcia Belem	Docente	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

196/2026	155963700	Renata Pereira Norato	Docente	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
----------	-----------	-----------------------	---------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
196/2026	612222200	Gabriel Ribeiro Dos Reis	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
196/2026	17846200	Laiza Kandara Alves de Barros Campos	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	11620300	Raquel Trindade da Silva	Agente Administrativo Família	01 dia – no dia 26/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	155779200	Stefani Caroline Bicudo Rinaldi	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 11/02/2026 – Licença Médica.
				01 dia – no dia 24/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	21742500	Vanilda Bezerra da Conceicao	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 02/03/2026 – Licença Médica.
196/2026	15590730	Zelia Sales Ferreira	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 25/02/2026 – Licença Médica.
196/2026	18418700	Zilma Euripedes de Quadros	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 27/02/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 02 de março de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 198/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556531	Juliana Mendes Pedrosa	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias a partir de 23/06/2026 a 21/08/2026

Rondonópolis/MT, 02 de março de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 08, DE 02 de Março de 2026

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Priscilla Gibim Bezerra**, CPF ###.728.571-##, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 18/2026**, celebrado entre a Empresa: **RIBAMAR CORREA DA SILVA**, CNPJ sob nº 10.561.445/0001-02, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, DESCARTE DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO E JARDINAGEM DE GRAMAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Art. 2º Designar a servidora **Ana Maria Chaves Galvão**, CPF ###.746.721-##, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 02 de Março de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 37.590/2025 (04/02/2025)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

II AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA FIAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 02 de Março de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

II AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM VEICULAR, COMPREENDENDO A CONFECCÃO, O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DE ADESIVOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULO OFICIAL, COM IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 02 de Março de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, SENDO CADA LICENÇA COM DIREITO A 01 (UM) USUÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS TRÊS SECRETARIAS ADJUNTAS (FINANÇAS, PLANEJAMENTO E RECEITA) COMPONDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 02 de Março de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 18/2024”**

OBJETO: “AMPLIAÇÃO E REFORMA REMANESCENTE DO CENTRO CIRÚRGICO E CME DO HOSPITAL MUNICIPAL CRYSTIAN MARY DA SILVEIRA DE LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 266, VILA AURORA III, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do OFÍCIO N.º 411/2025/SEAMM/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário do Município de Rondonópolis, jornal de circulação local A Tribuna, jornal Regional ESTADÃO MT e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 81/2024”**

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, NA RUA OSÓRIO MACHADO, S/N, NO BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do OFÍCIO N.º 415/2025/SEAMM/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário do Município de Rondonópolis, jornal de circulação local A Tribuna, jornal Regional ESTADÃO MT e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

XIII ADENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2026

**2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MARCENARIA.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 639.981,51

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, BICICLETAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.800.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 10 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **95/2026**, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JORGE DA SILVA LIMA NETO**, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 167746, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato nº 95/2026 celebrado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO (SNE/RENAINF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Art. 2º – Designar o servidor **LUIS FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 6122093001, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25/02/2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VEDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **AMANDA ALVES MACHADO**, CPF: **XXX.876.711-XX**, lotada no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **07/12/2025 a 06/12/2026**.

Artigo 2º Designar o servidor **OTONIEL RIBEIRO SOUZA**, CPF **XXX.740.761-XX**, lotado no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **AMANDA ALVES MACHADO**, CPF: **XXX.876.711-XX**, lotada no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023**, celebrado entre a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ sob nº **27.814.736/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município**, com prazo de vigência de **05/01/2026 a 31/07/2026**.

Artigo 2º Designar o servidor **REGINALDO DOS ANJOS COELHO**, CPF: **938.XXX.XXX-15**, lotado no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 156/2025**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **AMANDA ALVES MACHADO**, CPF: **XXX.876.711-XX** lotada no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 156/2025**, celebrado entre a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA.**, CNPJ sob nº **34.455.724/0001-41** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para aparelhos de ar condicionado, tipo split, cassete, janela e piso teto, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades do PROCON**, com prazo de vigência de **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Artigo 2º Designar o servidor **OTONIEL RIBEIRO DE SOUZA**, CPF **650.XXX.XXX.-53**, lotado no Procon para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 155/2025**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **AMANDA ALVES MACHADO**, CPF: **XXX.876.711-XX**, lotada no PROCON MUNICIPAL para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **155/2025**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ sob nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **prestação de COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, DO PROCON**, com prazo de vigência de **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Artigo 2º Designar o servidor **REGINALDO DOS ANJOS COELHO**, CPF: **938.XXX.XXX-15**, lotado no PROCON Municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no artigo 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 31 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E SANEAMENTO PROCESSUAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.752/1990 e na Lei Complementar nº 417/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para conduzir o Processo de Sindicância em face do servidor Reuber Teles Medeiros, matrícula nº 109762005, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

- I – Vagner Marques Pavão, Matrícula nº 1559012001;
- II – Marcos Rodrigues da Rocha, Matrícula nº 1563195001;
- III – Thiago Henrique Guarda Leonardo, Matrícula nº 1556652001.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade apurar denúncia de irregularidade funcional consistente em possível acumulação ilícita de cargos/funções, uma vez que o servidor, embora licenciado para mandato classista junto ao SISPMUR, foi nomeado para a função gratificada de Agente de Contratação do IMPRO.

Art. 3º A Comissão de sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rondonópolis/MT, 02 de março de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária | Portaria nº 37.579/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 104

DATA DO LEILÃO: 17 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: Meio Eletrônico, através do Google Meet (**LINK:** <https://meet.google.com/wrw-afdp-zty>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimento judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 100% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das 08h00min às 10h00min, no período matutino, bem como, das 13h30 às 16h00min, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS

1.1. Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

1.2. Sobre a participação do infrator - **Não poderão arrematar no leilão, os funcionários e servidores do Comitente Vendedor, bem como, os autores ou co-autores da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

alienação do produto florestal apreendido, a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental"*;

1.3. Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

1.4. Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

1.5. Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

1.6. As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação;

1.7. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

1.8. O valor arrecadado com a arrematação dos lotes de madeiras deverá ser recolhido mediante depósito de **100% (cem por cento) do valor total na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**. Após o depósito, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento para conferência por meio do extrato bancário. Somente após a verificação do pagamento, será lavrado e expedido ao adquirente o Alvará Judicial, juntamente com a Declaração de Venda e o Termo de Retirada;

1.9. Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.

1.10. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

1.11. Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYy0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”

2.1. Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, *“ad corpus”*;

2.2. O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se *“in loco”* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

2.3. O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;

2.5. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. O JUVAM expedirá um Alvará Judicial para cada lote arrematado;

3.2. No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

3.3. O Alvará Judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridade da SEMMAAP;

3.4. Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

3.5. Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

3.6. O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

3.7. A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

4.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

4.3. Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMAAP, sem prejuízo ao certame;

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5. As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS

5.1. Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

5.2. A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

6.2. O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

6.3. O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

6.4. O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

6.5. Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 20 de fevereiro de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579

RICARDO JOSÉ DA COSTA
Gerente Divisão de Gestão de Madeiras
Apreendidas
Portaria nº 38.015

GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA
Assessor Jurídico
Portaria nº 39.994
OAB/MT 34.330/O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO ÚNICO - Leilão 104 (100% Fundo Municipal de Meio Ambiente)

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	755 A	48,7884m ³	Madeira beneficiada, das essências florestais <i>Mezilaurus itauba</i> (Itauba), <i>Apuleia sp.</i> (Garapeira), <i>Vochysia sp.</i> (Cambará-rosa), <i>Hymenaea sp.</i> (Jatobá), <i>Qualea sp.</i> (Cambará), <i>Dipteropsis sp.</i> (Sucupira-parda), <i>Sacoglottis sp.</i> (Uchi), <i>Copaifera sp.</i> (Copaíba), <i>Bowdichia sp.</i> (Sucupira-preta), <i>Hymenolobium sp.</i> (Angelimpedra), <i>Dipteryx sp.</i> (Cumaru), <i>Jacaranda copaia</i> (Caroba).	R\$ 22.139,64
02	777 A	50,0109m ³	Madeira serrada, das essências florestais <i>Qualea sp.</i> (Maria Preta) e <i>Ocotea sp.</i> (Canelão).	R\$ 19.678,27



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 105

DATA DO LEILÃO: 17 de março de 2026, às 08:45 horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: Meio Eletrônico, através do Google Meet (**LINK:** <https://meet.google.com/wrw-afdp-zty>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimento judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 85% (oitenta e cinco por cento) em conta indicada pelo JUVAM, para utilização em programas e projetos ambientais, e 15% (quinze por cento) destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das **08h00min às 10h00min**, no período matutino, bem como, das **13h30min às 16h00min**, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS

1.12. Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

1.13. Sobre a participação do infrator - **Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Comitente Vendedor**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à alienação do produto florestal apreendido,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental"*;

1.14. Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

1.15. Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

1.16. Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

1.17. As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação;

1.18. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

1.19. O valor arrecadado com a arrematação do lote de madeira, será recolhido **85% na conta judicial vinculada aos autos dos respectivos processos, e 15% será destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMMAAP, com depósito do referido valor na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente o Alvará Judicial, a declaração de venda e termo de retirada;

1.20. Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.

1.21. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

1.22. Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYy0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”

2.1. Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, *“ad corpus”*;

2.2. O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se *“in loco”* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

2.3. O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;

2.5. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. O JUVAM expedirá um alvará judicial para cada lote arrematado;

3.2. No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

3.3. O Alvará judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridades da SEMMAAP, INDEA, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Rodoviária Federal;

3.4. Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

3.5. Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

3.6. O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

3.7. A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

4.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado na Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

4.3. Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMA, sem prejuízo ao certame;

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5. As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS

5.1. Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

5.2. A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

6.2. O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

6.3. O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

6.4. O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

6.5. Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 05 de janeiro de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579

RICARDO JOSÉ DA COSTA
Gerente Divisão de Gestão de Madeiras
Apreendidas
Portaria nº 38.015

GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA
Assessor Jurídico
Portaria nº 39.994
OAB/MT 34.330/O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO ÚNICO - Leilão 105 (15% Fundo Municipal de Meio Ambiente, 85% JUVAM)

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	689 A	48,5968m ³	Madeira serrada, das essências florestais <i>Tachigali sp</i> (Tachi), <i>Cariniana sp</i> (Jequitibá), <i>Qualea sp</i> (Cambará-maria-preta) e <i>Copaifera sp</i> (Copaíba).	R\$20.046,57
02	716 A	21,9116m ³	Madeira beneficiada, das essências florestais <i>Buchenavia sp.</i> (Mirindiba); <i>Apuleia sp.</i> (Garapeira); <i>Cedrelinga catenaeformis</i> (Cedro-amazonense); <i>Couratari sp.</i> (Tauari); <i>Dipteryx sp.</i> (Champanhe); <i>Micropholis sp.</i> (Guatazeiro); <i>Hymenaea sp.</i> (Jatobá); <i>Qualea sp.</i> (Cambará); <i>Trattinnickia sp.</i> (Amescla); <i>Erismia uncinatum</i> (Cedrinho); <i>Bowdichia sp.</i> (Sucupira-preta); <i>Caryocar sp.</i> (Pequi); <i>Protium sp.</i> (Breu); <i>Astronium sp</i> (Muiracatiara); <i>Cedrela sp.</i> (Cedro rosa); <i>Pouteria sp</i> (Abiurana); <i>Sclerolobium sp</i> (Tachi); <i>Guarea sp.</i> (Marinheiro); <i>Ocotea sp.</i> (Canelão).	R\$16.971,17
03	734 A	50,7876m ³	Madeira serrada na forma de tábua, das essências florestais <i>Caryocar sp</i> (Pequiá), <i>Tachigali sp</i> (Taxi), <i>Lonchocarpus sp.</i> (Embira-de sapo); <i>Cordia goeldiana</i> (Freijó); <i>Jacaranda copaia</i> (Caroba); <i>Schizolobium sp.</i> (Pinho-cuiabano).	R\$16.602,47
04	740 A	52,0202m ³	Madeira beneficiada na forma de portal, das essências florestais <i>Couratari guianensis</i> (Tauari), <i>Heliocarpus americano</i> (Algodãoeiro), <i>Parkia pêndula</i> (Angelim-saia), <i>Hymenolobium petrareum</i> (Angelim-pedra), <i>Tachigalli paniculata</i> (Canelão), <i>Erismia uncinatum</i> (Cedrinho), <i>Iryanthera hostmannii</i> (Ucuúba-vermelha), <i>Enterolobium</i>	R\$39.970,34



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

			<i>schomburgkii</i> (Benth.) <i>Benth.</i> (Orelha-de-macaco), <i>Qualea</i> <i>labouriauana</i> (Cambará), <i>Scleronema</i> <i>micranthum</i> (Cardeiro) <i>Cedrelinga</i> <i>cateniformis</i> (Cedro amazonense), <i>Dipteryx sp</i> (Cumarú) e <i>Couratari</i> <i>guianensis</i> (Tauari).	
05	747 A	37,5474m ³	Madeira serrada, das essências florestais <i>Guarea sp.</i> (Cedro marinho), <i>Castilha ulei</i> Warb. (Caucho); <i>Manilkara sp.</i> (Paraju); <i>Pterocarpus sp</i> (Feijão-cru); <i>Cedrelinga cataenaeformis</i> (Cedro amazonense).	R\$13.330,83
06	766 A	21,50m ³	Madeira serrada, das essências florestais <i>Hymenolobium petraeum</i> <i>Duke</i> (Angelim-pedra), <i>Clarisia racemosa</i> (Oiticica), <i>Vatairea speciosa</i> (Angelim-amargoso) e <i>Bagassa guianensis</i> (Garrote).	R\$9.894,12
07	768 A	35,1899m ³	Madeira serrada, das essências florestais <i>Bagassa guianensis</i> (Garrote), <i>Peltogyne sp</i> (Roxinho) e <i>Manilkara sp</i> (Massaranduba).	R\$22.890,91



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DO SOL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos,
Condôminos do Edifício Morada do Sol

CNPJ: 11.160.844/0001-16
Rua Ariadne Feltrin Campos, 629 – Vila Aurora, Rondonópolis – MT

Prezados Senhores:

Na qualidade de Síndico do Condomínio do Edifício Morada do Sol, venho pela presente, convocar os SENHORES CONDÔMINOS a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na área de lazer do Condomínio, no dia **17 de março de 2026 (terça)**, às 20:00, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos condomínios, ou 20:30, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presente, a fim de deliberarem e aprovarem o(s) seguinte(s) assunto(s):

Ordem do dia

1 - Eleição do novo Síndico, e seu referido Conselho Consultivo.

Nota Relevante

Sua ausência não o desobriga do cumprimento das determinações aprovadas nesta Assembleia, eis que regularmente convocado nos termos do Artigo 1354 do código Civil

Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais, não podem votar nas deliberações, nos termos do Artigo 1335, III do Código Civil.

Rondonópolis, 02 de março de 2026

Jose Aparecido Ribeiro
CPF: 487 450 571 68
Síndico



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO CESAR SCHUH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com fundamento no Parecer Jurídico nº 001/2026, emitido pelo Assessor Jurídico Legislativo, Dr. MURILO HENRIQUE QUEIROZ DE LIMA, OAB/MT nº 27.031-0, e considerando a regular instrução do processo administrativo, AUTORIZA a contratação por inexigibilidade de licitação da seguinte entidade:

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR, inscrita no CNPJ nº 03.702.217/0001-31, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1210, Centro, CEP 78.700-220, Rondonópolis-MT.

OBJETO: Contratação da autarquia municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR, responsável exclusiva pela prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, compreendendo o fornecimento de água tratada, serviços de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão de se tratar de serviço público prestado em regime de exclusividade por autarquia municipal, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos requisitos previstos no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, determinando o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Publique-se na forma da lei.

Rondonópolis – MT, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 039 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 018/2026/GABPRES/PS/CMR, expedido pelo *Presidente Paulo César Schuh*, datado em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para comporem a **Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório**, da Câmara Municipal de Rondonópolis.

1. Presidente: **AGNA APARECIDA DO AMARAL CERQUEIRA**
2. Secretária: **ALINE DE LIMA PEREIRA**
3. Membro: **FABIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de **02 de março de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Presencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025

EDITAL Nº: 001/2025

OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de propaganda para a prestação de serviços contínuos de publicidade para a Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover os serviços e identidade visual, dar publicidade, divulgar as políticas públicas e as ações deste Parlamento Municipal, ao público em geral, conforme Art. 37, §1º, da Constituição Federal, de 1988.

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, torna público o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas relativas à concorrência supracitada, apurados na 3ª Sessão Pública realizada em 27/02/2026.

NOTAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitante	NFPP
J. V. Fermino da Silva	100
Zordon Comunicação Ltda	100
DMD Assossidados Assessoria e Propaganda Ltda	100
Ziad A. Fares Publicidade	100
Agência de Publicidade, Propaganda e Startup GC Ltda	100
Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda	100
Interage Agência de Publicidade e Propaganda Ltda	100
R. R. Gonçalves Ltda	100

NOTA FINAL

Classificação	Licitante	PF
1º	J. V. Fermino da Silva	94,19
2º	Zordon Comunicação Ltda	93,68
3º	DMD Assossidados Assessoria e Propaganda Ltda	91,60
4º	Ziad A. Fares Publicidade	91,25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

5º	Agência de Publicidade, Propaganda e Startup GC Ltda	90,44
6º	Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda	89,43
7º	Interage Agência de Publicidade e Propaganda Ltda	89,11
8º	R. R. Gonçalves Ltda	88,59

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se em 03 de março de 2026 e encerrando-se em 05 de março de 2026.

1.1. Desde já, fica assegurado a todos os licitantes o acesso integral aos elementos indispensáveis à formulação de eventual recurso administrativo, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rondonópolis, no endereço eletrônico <https://www.rondonopolis.mt.leg.br/> - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**, aba Edital/Documentos; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e em meio digital por meio do link institucional abaixo:

https://rondonopolis.mt.leg.br/drive_camara/index.php

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal, enviada eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta, os quais serão considerados de uso contínuo pelas empresas, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Reitera-se, por fim, a orientação para acompanhamento dos atos e eventos atinentes à referida concorrência no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E), no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no sítio oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis, no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES).

Rondonópolis, 02 de março de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Especial de Contratação